



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios

Gerência de Instrução e Formalização de Atas e Instrumentos Congêneres

Ata de Registro de Preços n.º 141/2021 A - PHILIPS MEDICAL
SYSTEMS LTDA X SESDF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021A – SES/DF

PROCESSO SEI Nº 00060-00092323/2017-54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ** qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme DECRETO DE 06 DE JUNHO DE 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, bem como nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com a Lei Distrital nº 938/1995, Lei Distrital nº 2.340/1999, Decreto Distrital nº 39.103/2018, Decreto Distrital nº 21.928/2001, Portaria nº 563/SEFP, de 05.09.2002, Portaria nº 170/SES, de 11.04.2018 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 141/2021, publicado no DODF nº 120, de 29 DE JUNHO DE 2022, página nº 49 e a respectiva homologação (89259472), em 22 de junho de 2022, RESOLVE registrar o preço da empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA** CNPJ nº 58.295.213/0021-11, neste ato representada por **AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA** portador(a) do RG nº 44.777.946-1 SSP/SP e inscrito(a) no CPF nº 346.543.518-41, na quantidade estimada anual, de acordo com a classificação por ela alcançada no(s) item(ns), observadas as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2021 (79872243), da Proposta de Preços (85611317), que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares: ECOCARDIÓGRAFOS DIGITAIS, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital de Pregão nº 141/2021, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a Proposta de Preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do **Processo SEI nº 00060-00092323/2017-54**.

2.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em Unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à **Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços - SES/SAIS/COASIS/DASIS.**

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a aquisição do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas do Distrito Federal, conforme preconiza a Lei Distrital nº 2.568, de 20 de julho de 2.000, desde que autorizada sua utilização, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificação(ões) e consumo(s) médio(s) anual(is), marca(s) do(s) produto(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de entrega será no(a) **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO localizado no PARQUE DE APOIO – SES/DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000 (Horário de Funcionamento: 08h às 12h e das 14h às 17h)**, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº 141/2021, em até **60 (sessenta)** dias corridos, contado a partir da assinatura do Contrato, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou a nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no Decreto nº 8.302/2014.
2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990).
3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440/2011;
5. Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União (DAU);

6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CND);
7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados (PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751/2014).

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplência contratual, será adotado o seguinte procedimento:

1. A multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

7.5.1. Excluem-se das disposições do artigo 6º, Decreto 32.767 de 17/02/2011:

1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Subsecretaria de Administração Geral/SES.

8.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2021, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

8.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções

estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07, alterado pelo Decreto nº 35.831/2014, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

9.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nesta Ata ou nos contratos decorrentes de sua adesão, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital contido no item 17 do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2021.

9.2. Os administradores das empresas devem prestar declaração no ato da assinatura do contrato quanto a não ocorrência de nepotismo, sendo que em caso de inobservância da proibição, haverá suspensão de repasses até que ocorra a regularização, sem prejuízo da responsabilização dos envolvidos.

CLÁUSULA X - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

10.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade requisitante consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada, e demais normas pertinentes.

11.1.1 A unidade administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinando pelo §8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

11.2. A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

11.3. Não serão aceitos materiais reconicionados ou remanufaturados sob qualquer forma.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O cancelamento da Ata de Registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.1.1. Pela Secretaria de Estado de Saúde, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando o fornecedor:

12.1.1.1. não cumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.1.2. a não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.1.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

12.1.1.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

12.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.

12.1.2. Pelo fornecedor mediante solicitação por escrito:

12.1.2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

12.2. O cancelamento da ata de registro de preço nas hipóteses previstas nos subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2. e 12.1.1.3. será formalizado pela SES-DF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.2.2. Fica estabelecido que fornecedor deverá comunicar imediatamente à Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelo Setor de Programação e autorizadas pela respectiva Subsecretaria responsável, sendo posteriormente encaminhadas ao Fundo de Saúde que promoverá a autorização e emissão da correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA XIV - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2021 e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio semestral, por item.

15.2. O(s) caso(s) omissos será(ão) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/1994 e pela Lei Federal nº 9.648/1998, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata de Registro de Preços, pelas partes, e testemunhas abaixo.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021				
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021A – SES/DF				
1º LUGAR				
EMPRESA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA				
CGC/CNPJ: 58.295.213/0021-11	INSC ESTADUAL: 001986101.02-97	BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 3400-2	CONTA-CORRENTE: 5549-2
TELEFONE: (11) 96912 - 3115	ENDEREÇO: Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 – Parte B, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 – Varginha/MG			
CEP: 37066-440	E-MAIL: evelyn.borges@philips.com			
SÓCIO-DIRETOR: PATRICIA FROSSARD PITERI		RG: 24.382.096-3 SSP SP	CPF: 263.330.418-40	
PROCURADOR: AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA		RG: 44.777.946-1 SSP/SP	CPF: 346.543.518-41	

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	APRESENT	QUANT	VALOR	
	SES	BR						UNITÁRIO	TOTAL
			APARELHO DE ULTRASSOM CARDÍACO - ECOCARDIOGRÁFO, com as seguintes especificações mínimas: Sistema digital de alta resolução para oferecer qualidade de imagem para utilização na realização de exames vasculares e cardiológicos (adulto, pediátrico e neonatal). - Deve possuir plataforma capaz de atualizações constantes e inclusão de novas tecnologias desenvolvidas futuramente; - O equipamento deverá oferecer a configuração mais atual e completa entre os modelos da mesma marca, tanto em relação à plataforma física						

(máquina, transdutores e periféricos), quanto em relação aos recursos de análise e softwares incluídos; - Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído, zoom Read/Write; - Possibilitar armazenar as imagens em movimento; - O equipamento e/ou a workstation, caso aplicável, deverão receber toda e qualquer atualização dos softwares instalados, bem como a instalação de quaisquer novos softwares compatíveis que vierem a ser disponibilizados no mercado, durante o período de garantia; - Deve possuir processamento digital com, no mínimo, 500.000 canais; - Tecnologia de armazenamento de imagens em dados brutos, o que permite o uso de múltiplas ferramentas de pós-processamento de imagem, realização de medidas e inclusão de textos, inclusive nas imagens arquivadas; - Segunda harmônica tecidual, harmônica com inversão de pulso; - Geração de imagens em modo B, B/B, Modo M, B/M, B/Color/M, Doppler contínuo e pulsado com HPRF, mapeamento de fluxo em cores,

Power Doppler, Modo Doppler Espectral; - Exibição simultânea da imagem com e sem Doppler colorido e tecnologia CDMI (Color Doppler Myocardial Imaging), ou similar (TDMI); - Doppler tecidual em tempo real, com alta velocidade de quadros com Frame rate de no mínimo: 1200 quadros por segundo em aquisições 2D, permitindo estudos quantitativos posteriores ao exame colorido e espectral; - Software interno ao equipamento para avaliação quantitativa da deformação regional das paredes Strain e Strain-Rate baseados em efeito Doppler exibição através de colorização das paredes em tempo real e geração de traçados comparativos para quantificação regional; - Geração de imagens paramétricas de Strain pelo método bidimensional (técnica do "Speckle Tracking"), seja pelas tecnologias "blockmatching" ou "opticalflow" disponíveis no mercado; possibilidade de análises com geração de curvas; - Software de análise do "SpeckleTracking" capaz de aferir as

01	P08002297	460314	<p>deformações miocárdicas nos eixos disponíveis; - Softwares para a avaliação da dissincronia cardíaca e ressincronização do miocárdio, com exibição de imagens paramétricas, com codificação em cores e informações sobre sincronismo miocárdico, aplicável inclusive nas imagens tridimensionais, o software deverá integrar o equipamento; - Possibilidade de visualização da imagem de reconstrução volumétrica com diferentes colorizações sobre a escala de cinzas (mapas de Modo 2D); -Software que permita a utilização de agentes de contraste cardíaco, e vascular, para estudos de contraste de cavidade cardíaca e perfusão miocárdica, com opção de visualização em tempo real e sincronizado ao ECG, com diferentes protocolos pré-determinados e configuráveis; - Imagem trapezoidal nos transdutores lineares; - Possibilidade de angulação da imagem em modo-B, independente do quadro de cor ou do cursor do Doppler espectral para transdutores lineares; -</p>	UNID	<p>Marca: PHILIPS Fabricante: PHILIPS</p>	UNIDADE	4	R\$285.000,00	R\$1.140.000,00
----	-----------	--------	---	------	---	---------	---	---------------	-----------------

Software para medidas, manual e automatizada, da espessura íntima média das carótidas; - Pacote completo de medidas para cardiologia e vasculares; - Software integrado ao equipamento que permita a realização de protocolos predeterminados ou configuráveis de ecocardiograma de estresse (farmacológico ou de exercício); - Possibilidade futura de uso de transdutor tipo transesofágico; - Deve possuir as seguintes configurações: - Teclado de operação programável ou tipo touch-screen de no mínimo 10" e sistema de manuseio do cursor por "trackball"; - Painel de controle articulável, com ajuste de altura e rotação independente do monitor; - No mínimo 04 (quatro) portas ativas para transdutores com alça para os cabos e cabo para traçado do ECG; - Possibilidade de conexão de transdutores eletrônicos multifrequenciais do tipo setorial, linear, transesofágico, para exames em pacientes adultos e pediátricos; - Disco rígido Interno com pelo menos 480 GB disponíveis para arquivo digital de imagens e dados

de paciente; -
Gravador de
CD/DVD integrado
e portas USB; -
Possibilidades de
exportação de
imagens no
formato DICOM ou
JPEG para
pendrive, CD ou
DVD; -
Conectividade via
protocolo DICOM
3.0 ou superior; -
Disponibilização,
no mínimo, das
seguintes classes
de serviços
DICOM: • DICOM
Send: transferência
de imagem digital
para uma rede, no
formato DICOM; •
DICOM Print:
conexão com
câmara laser ou
impressora de
rede; • DICOM
Storage (Image and
Media): permite
arquivamento de
imagens no
formato DICOM em
servidor,
PENDRIVE, DVD-R e
CD-R; • DICOM
Query/Retrieve:
permite acessar
imagens
arquivadas em
servidor; -
Alimentação
elétrica: 220 V, 60
Hz, direta ou
através do nobreak
incluído no
fornecimento. -
Monitor com braço
articulável, com
ajuste de rotação e
ação angulação; -
Mínimo 256 níveis
de cinza, -
Protocolos de
fábrica e
possibilidade de
definição pelo
usuário de novos
protocolos de
imagem para
personalização do
equipamento; -
Monitor colorido
LCD ou LED com
pelo menos 20",

em diagonal.
TRANSDUTORES:- A empresa deve se comprometer a entregar os modelos mais modernos e de melhor qualidade desenvolvidos para o equipamento cotado;- Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga; Deve ser fornecido os seguintes transdutores: • 01 Transdutor setorial adulto (1 para cada aparelho) com range de frequências de no mínimo 2 a 4 MHz; • 01 Transdutor setorial pediátrico (1 para cada aparelho) com range de frequências de no mínimo 4 a 8 MHz; • 01 Transdutor setorial neonatal (1 para cada aparelho) com range de frequências de no mínimo 4 a 12 MHz; • 01 Transdutor linear (1 para cada aparelho) com range de frequências de no mínimo de 3 a 10 MHz; ACESSÓRIOS MÍNIMOS e OBRIGATÓRIOS: - 03 Cabos de ECG; - 01 no-break adequado ao equipamento com no mínimo 2 KVA, 220V/60 Hz, com autonomia de no mínimo 30 (trinta minutos); - Impressora térmica (vídeo printer) E/OU impressora laser ou jato de cera colorida com capacidade de impressão via rede e USB, com manual de operação em

português Brasil.
AMPLA
CONCORRÊNCIA

APARELHO DE ULTRASSOM CARDÍACO - ECOCARDIOGRÁFO, com as seguintes especificações mínimas: Sistema digital de alta resolução para oferecer qualidade de imagem para utilização na realização de exames vasculares e cardiológicos (adulto, pediátrico e neonatal). - Deve possuir plataforma capaz de atualizações constantes e inclusão de novas tecnologias desenvolvidas futuramente; - O equipamento deverá oferecer a configuração mais atual e completa entre os modelos da mesma marca, tanto em relação à plataforma física (máquina, transdutores e periféricos), quanto em relação aos recursos de análise e softwares incluídos; - Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído, zoom Read/Write; - Possibilitar armazenar as imagens em movimento; - O equipamento e/ou a workstation, caso aplicável, deverão receber toda e qualquer atualização dos softwares instalados, bem como a instalação de quaisquer novos softwares compatíveis que vierem a ser

disponibilizados no mercado, durante o período de garantia; - Deve possuir processamento digital com, no mínimo, 500.000 canais; - Tecnologia de armazenamento de imagens em dados brutos, o que permite o uso de múltiplas ferramentas de pós-processamento de imagem, realização de medidas e inclusão de textos, inclusive nas imagens arquivadas; - Segunda harmônica tecidual, harmônica com inversão de pulso; - Geração de imagens em modo B, B/B, Modo M, B/M, B/Color/M, Doppler contínuo e pulsado com HPRF, mapeamento de fluxo em cores, Power Doppler, Modo Doppler Espectral; - Exibição simultânea da imagem com e sem Doppler colorido e tecnologia CDMI (Color Doppler Myocardial Imaging), ou similar (TDMI); - Doppler tecidual em tempo real, com alta velocidade de quadros com Frame rate de no mínimo: 1200 quadros por segundo em aquisições 2D, permitindo estudos quantitativos posteriores ao exame colorido e espectral; - Software interno

ao equipamento para avaliação quantitativa da deformação regional das paredes Strain e Strain-Rate baseados em efeito Doppler exibição através de colorização das paredes em tempo real e geração de traçados comparativos para quantificação regional; - Geração de imagens paramétricas de Strain pelo método bidimensional (técnica do "Speckle Tracking"), seja pelas tecnologias "blockmatching" ou "opticalflow" disponíveis no mercado; possibilidade de análises com geração de curvas; - Software de análise do "SpeckleTracking" capaz de aferir as deformações miocárdicas nos eixos disponíveis; - Softwares para a avaliação da dissincronia cardíaca e ressincronização do miocárdio, com exibição de imagens paramétricas, com codificação em cores e informações sobre sincronismo miocárdico, aplicável inclusive nas imagens tridimensionais, o software deverá integrar o equipamento; - Possibilidade de visualização da imagem de reconstrução volumétrica com diferentes

02	P08002297	460314	<p>colorizações sobre a escala de cinzas (mapas de Modo 2D); -Software que permita a utilização de agentes de contraste cardíaco, e vascular, para estudos de contraste de cavidade cardíaca e perfusão miocárdica, com opção de visualização em tempo real e sincronizado ao ECG, com diferentes protocolos pré-determinados e configuráveis; - Imagem trapezoidal nos transdutores lineares; - Possibilidade de angulação da imagem em modo-B, independente do quadro de cor ou do cursor do Doppler espectral para transdutores lineares; - Software para medidas, manual e automatizada, da espessura Íntima média das carótidas; - Pacote completo de medidas para cardiologia e vasculares; - Software integrado ao equipamento que permita a realização de protocolos predeterminados ou configuráveis de ecocardiograma de estresse (farmacológico ou de exercício); - Possibilidade futura de uso de transdutor tipo transesofágico; - Deve possuir as seguintes configurações: - Teclado de</p>	UNID	<p>Marca: PHILIPS Fabricante: PHILIPS</p>	UNIDADE	1	R\$285.000,00	R\$ 285.000,00
----	-----------	--------	---	------	---	---------	---	---------------	----------------

operação programável ou tipo touch-screen de no mínimo 10" e sistema de manuseio do cursor por "trackball"; - Painel de controle articulável, com ajuste de altura e rotação independente do monitor; - No mínimo 04 (quatro) portas ativas para transdutores com alça para os cabos e cabo para traçado do ECG; - Possibilidade de conexão de transdutores eletrônicos multifrequenciais do tipo setorial, linear, transesofágico, para exames em pacientes adultos e pediátricos; - Disco rígido Interno com pelo menos 480 GB disponíveis para arquivo digital de imagens e dados de paciente; - Gravador de CD/DVD integrado e portas USB; - Possibilidades de exportação de imagens no formato DICOM ou JPEG para pendrive, CD ou DVD; - Conectividade via protocolo DICOM 3.0 ou superior; - Disponibilização, no mínimo, das seguintes classes de serviços DICOM: • DICOM Send: transferência de imagem digital para uma rede, no formato DICOM; • DICOM Print: conexão com câmara laser ou impressora de rede; • DICOM Storage (Image and

Media): permite arquivamento de imagens no formato DICOM em servidor, PENDRIVE, DVD-R e CD-R;• DICOM Query/Retrieve: permite acessar imagens arquivadas em servidor; - Alimentação elétrica: 220 V, 60 Hz, direta ou através do nobreak incluído no fornecimento. - Monitor com braço articulável, com ajuste de rotação e ação angulação; - Mínimo 256 níveis de cinza, - Protocolos de fábrica e possibilidade de definição pelo usuário de novos protocolos de imagem para personalização do equipamento; - Monitor colorido LCD ou LED com pelo menos 20", em diagonal.

TRANSDUTORES:- A empresa deve se comprometer a entregar os modelos mais modernos e de melhor qualidade desenvolvidos para o equipamento cotado;- Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga;Deve ser fornecido os seguintes transdutores:• 01 Transdutor setorial adulto (1 para cada aparelho) com range de frequências de no mínimo 2 a 4 MHz;• 01 Transdutor setorial pediátrico (1 para cada aparelho) com range de frequências de no



Documento assinado eletronicamente por **AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA, RG nº 447779461 - SSP-SP, Usuário Externo**, em 22/07/2022, às 14:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 22/07/2022, às 18:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GEYSA ANTUNES MARQUES - Matr.1436367-4, Testemunha**, em 25/07/2022, às 10:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA FREITAS PARENTE - Matr.1701430-1, Testemunha**, em 26/07/2022, às 09:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=91475107)
verificador= **91475107** código CRC= **4C199BB6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
